

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

I) DA TEMPESTIVIDADE:

Acolhemos o pedido de impugnação apresentado pela empresa VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, por entender que cumpriu o prazo estabelecido na Lei 8.666/93 e Edital.

II) DA PROIBIÇÃO DE REVENDAS SEM A CONCESSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

Temos este pedido como acolhido, com base no Art. 12 da Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979. (Lei Ferrari), onde foi incluído devidamente no instrumento convocatório tal exigência em sua cláusula 2.1.1 - “ A caracterização do veículo como “zero quilômetro” nos termos do Edital, necessário se faz a comprovação de que o mesmo nunca tenha sido registrado e, conseqüentemente, licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante do veículo conforme a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979 – Lei Ferrari)” .

III) DA POTÊNCIA

Em respeito ao princípio primordial da licitação previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, onde, a Administração Pública observando o princípio da isonomia seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, em estrita conformidade com os princípios Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e os que são correlatos. Considerando que a potência por hora solicitada no objeto do presente Edital – 150CV e a potência do veículo apresentado pelo impugnante – 143CV, entendemos pela razoabilidade em reduzir a potência mínima para 140 CV.

IV) DO ANO/MODELO

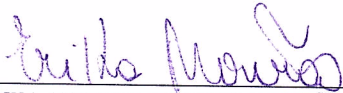
Considerando que houve acatamento parcial da Impugnação ora apresentada, alterando a potência mínima para 140 CV e haverá republicação do Edital, com nova data para abertura dos envelopes, o que só ocorrerá no mês de junho e, levando em consideração ainda que o prazo para a entrega do bem é de até 60 dias, não se mostra razoável a alteração do ano/modelo para 2016/2017, uma vez que a entrega do bem só ocorrerá no segundo semestre do ano de 2017. Ainda mais que já existem no mercado automobilístico fabricantes ofertando modelos 2017/2018, motivo pelo qual não acatamos o citado pedido do Impugnante.

Pirapora 24 de maio de 2017

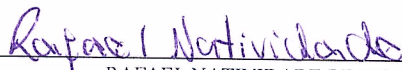

ALFON BARRETO
PREGOEIRO



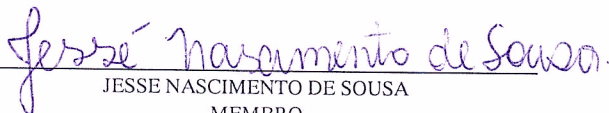


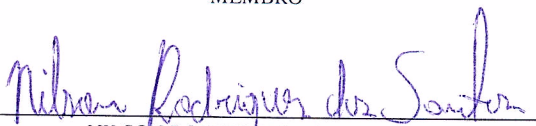
ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
MEMBRO




RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
MEMBRO



JESSE NASCIMENTO DE SOUSA
MEMBRO



NILSON RODRIGUES DOS SANTOS
MEMBRO



DR. EDSON DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO MUNICIPAL
OAB/MG - 144312